



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 11/2019

5º Apostilamento ao Contrato nº 11/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2019, que entre si celebram o **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE**, vinculado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, e a Empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** – Processo nº 162/2024

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Estado de Sergipe, através do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE** vinculado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, órgão da Administração Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ n.º 07.875.258/0001-80, nesta Capital na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju/SE, neste ato representado pela Secretária de Estado, **VIVIANE CRUZ PESSOA**, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ sob nº 07.052.354/0001-29, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA**, com sede localizada na Rua Barão do Triunfo, nº 612, Conj. 1.701, CEP: 04602-002, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, têm por justa e acordada a alteração da Cláusula Terceira – Do Preço, Das Condições de Pagamento do Contrato 11/2019, cujo objeto é a contratação de empresa com fito em prestação de serviços continuados em fornecimento de dispositivos eletrônicos de monitoramento de pessoas (tornozeleiras eletrônicas) cumpridoras de medidas cautelares diversas da prisão e de medidas protetivas de urgência no Estado de Sergipe, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente apostilamento tem por escopo alterar a Cláusula Terceira - Do Preço e Das Condições de Pagamento do Contrato nº 11/2019, para aplicação do índice IPCA previsto em Contrato, na Cláusula Terceira, §10, passando a cláusula supracitada a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art.55, inciso III da Lei nº 8.666/93).

O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 283.470,00 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), a partir de outubro de 2023, resultante:

- da aplicação do índice de IPCA de 5,185230% sobre o valor contratual referente ao período aquisitivo de outubro de 2022 a setembro de 2023, conforme demonstrativo abaixo.

VIVIANE CRUZ Assinado de forma digital
por VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272 PESSOA:66272262515
262515 Dados: 2024.03.01
11:28:09 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CONTRATO 11/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa com fito em prestação de serviços continuados em fornecimento de dispositivos eletrônicos de monitoramento de pessoas (tornozeleiras eletrônicas).	1.000	R\$ 283,47	R\$ 283.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju/SE, de de 2024.

VIVIANE CRUZ

PESSOA:66272262515

Assinado de forma digital por
VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515
Dados: 2024.03.01 11:28:23 -03'00'

VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

CONTRATANTE

MARCELO RIBEIRO DE

ALMEIDA:08948295802

Assinado de forma digital por
MARCELO RIBEIRO DE
ALMEIDA:08948295802
Dados: 2024.02.21 15:26:27 -03'00'

MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA

Synergye Tecnologia da Informação Ltda

CONTRATADA